

**ENERGISA S.A.**  
Companhia Aberta

CNPJ nº 00.864.214/0001-06  
NIRE 31.3.000.2503-9 | Código CVM nº 01525-3

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Direito de Retirada

**ENERGISA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.864.214/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.3.000.2503-9, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 15253 (“Companhia”), vem pelo presente, em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e, ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Deliberação. A assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 29 de junho de 2016 (“AGE”), deliberou, dentre outras matérias, reformar o estatuto social da Companhia para a inclusão de cláusula compromissória de arbitragem, tendo em vista exigência do segmento especial de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), destinada às companhias que, voluntariamente, comprometeram-se a seguir boas práticas de governança corporativa do denominado “Nível 2 de Governança Corporativa”.

2. Direito de retirada. Nos termos do artigo 136-A da Lei das S.A., os acionistas que não aprovaram a referida reforma estatutária (seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento à AGE) terão o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso (total ou parcial) do valor de suas ações, o qual foi estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das S.A.

3. Acionistas legitimados. São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da Companhia que:

- a) no dia 02 de junho de 2016, data de divulgação do primeiro fato relevante informando sobre a reforma estatutária, eram comprovadamente titulares das ações em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem,

ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso - restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas; e

- b) tenham dissentido da aprovação da deliberação de reforma estatutária, assim entendidos aqueles que (i) votaram contra a aprovação desta deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação a esta deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE.

4. Valor do reembolso. Em conformidade com o disposto no artigo 45, §1º, da Lei das S.A., o valor de reembolso é de R\$ 1,6822454203 por ação objeto do reembolso, correspondente ao quociente da divisão entre: (i) o valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2015, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, as quais foram divulgadas no dia 22 de março de 2016 nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.energisa.com.br>) da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores (*internet*); pelo (ii) número total das ações emitidas pela Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

5. Prazo para exercício do direito de retirada. Nos termos do inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de retirada poderá ser exercido, total ou parcialmente, entre o dia 05 de julho de 2016, inclusive, e o dia 04 de agosto de 2016, inclusive.

6. Procedimento para exercício do direito de retirada. Os acionistas dissidentes legitimados que desejarem exercer o direito de retirada deverão fazê-lo, dentro do prazo de exercício aqui mencionado, por meio dos seus agentes de custódia, caso tenham suas ações depositadas na BM&FBOVESPA, ou por meio de agência especializada do Itaú Corretora de Valores S.A. (conforme abaixo indicado), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, observando os procedimentos e apresentando os documentos exigidos pela respectiva instituição.

7. Notificação à Companhia. Além dos procedimentos junto aos agentes de custódia ou das agências especializadas do Itaú Corretora de Valores S.A., o acionista deverá comunicar à Companhia sobre o exercício do direito de retirada por meio de notificação escrita endereçada ao Sr. Maurício Perez Botelho, Diretor de Relações com Investidores, no endereço da sede da Companhia, na Cidade de Cataguases,

Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, Centro, CEP 36770-901 (mbotelho@energisa.com.br), contendo, no mínimo:

- a) comprovante de titularidade de ações ordinárias nominativas emitidas e em circulação da Companhia no fechamento das negociações do dia 02 de junho de 2016;
- b) cópia de documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e
- c) instrumentos de mandato contendo poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do acionista a vontade de exercer o direito de retirada e solicitar o reembolso das ações, caso o acionista se faça representar por procurador.

8. Pagamento do reembolso. Os valores do reembolso serão creditados na conta corrente informada na declaração do exercício de direito de recesso, ou, caso suas ações sejam custodiadas junto à BM&FBOVESPA, o pagamento será efetuado ao agente de custódia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para o exercício do direito de retirada.

9. Ações em tesouraria. Nos termos do artigo 45, § 5º, da Lei das S.A., o valor do reembolso será pago à conta de reservas de lucros da Companhia, ficando as ações reembolsadas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

10. Balanço especial. Tendo em vista que a AGE ocorreu mais de 60 (sessenta) dias da data-base das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia (31 de dezembro de 2015), o acionista dissidente poderá requerer, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei das S.A., juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial.

10.1 Caso haja a solicitação de levantamento de balanço especial, a Companhia pagará a todos os acionistas dissidentes, no prazo informado no item 8 acima, montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do patrimônio líquido da ação apurado nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015.

10.2 A administração providenciará o levantamento de demonstrações contábeis que atendam o prazo de até 60 (sessenta) dias de antecedência da data da AGE. A escolha da data-base para levantamento do balanço especial caberá à administração da Companhia.

- 10.3 Uma vez levantado o balanço especial, o valor final a ser pago a título de reembolso a todos os acionistas dissidentes será o maior valor entre (i) valor do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2015 dividido pelo total de ações “ex-tesouraria”; ou (ii) valor do patrimônio líquido na data-base do balanço especial dividido pelo total de ações “ex-tesouraria”.
- 10.4 Conforme autorizado pelo § 2º do artigo 45 da Lei das S.A., o saldo de 20% (vinte por cento) do valor do reembolso será pago em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da AGE.
11. Agências especializadas do Itaú Corretora de Valores S.A. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas no Itaú Corretora de Valores S.A. deverão exercer o direito de retirada em uma das seguintes agências especializadas.

**Agência Especializada Valores Mobiliários Brasília**

SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte**

Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Curitiba**

R. João Negrão, 65 - Sobreloja - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Porto Alegre**

R. Sete de Setembro, 1069 - 3º andar - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro**

Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo**

R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador**

Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio



Por fim, estão disponíveis para consulta de V. Sas. nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.energisa.com.br>), da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores (*internet*), todos os documentos pertinentes à AGE.

Cataguases, 29 de junho de 2016.

Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores